

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jair Canci

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

DECRETOS

DECRETO Nº 7.855 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;

CONSIDERANDO necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

CONSIDERANDO o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Capanema, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo Único. O Ponto Focal Municipal será **FRANCONER MINTE**, ocupando o cargo de Diretor-Geral da SECON, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;

II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

III - Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

§ 1º Poder Executivo Municipal:

I - Franconer Minte - Representante da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação;

II - Emille Medeiros Masella - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Carla Renata Mohr - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Anderson Ricardo Nodari - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - Maria Eliane Kessler - Representante da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social;
VI - Jair Canci - Representante das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura e Urbanismo;
VII - Alecsandro Ricardo Backes - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Pedro Franciscatto - Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
§ 2º Representante da IGR:
I - Rodolfo Backes dos Santos.
§ 3º Representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação - DECAP:
I - Djuliana Rujfino Piski.
§ 4º Representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC:
I - Luziane Aparecida Geron Dudczak.
§ 5º Representante dos ciclistas:
I - Gilberto Paulo Welter.
§ 6º Representante do ICMBio:
I - Carlos Vinicius Rodrigues.
§ 7º Representante da Associação de Turismo Doce Iguassu:
I - Fernando Martini.
§ 8º Representante do Iate Clube:
I - Gilberto Rosin.
§ 9º Representante da gastronomia:
I - Noeli Beatriz Kafer Ampessan.
§ 10º Representantes da rede hoteleira:
I - Evair Luiz Cordasso.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 16 do mês de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br